

---

# LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E ORDEM CIVIL EM JOHN LOCKE

Fabio Antonio Brum

## **Resumo**

Um dos grandes problemas do liberalismo político é administrar a pluralidade de opiniões, de doutrinas religiosas e morais que se formam no interior da sociedade civil. Uma teoria liberal não pode ter como princípio a instauração de um único ponto de vista como o verdadeiro. Ao contrário, trata-se de manter a coexistência pacífica daquela diversidade de pensamentos e ações, até mesmo porque o liberalismo busca reconhecer a pluralidade de opiniões como o resultado natural do exercício livre da razão humana. Tal pluralidade tem sua origem na liberdade de consciência individual. Cada indivíduo, adotando esta ou aquela crença, age em conformidade com ela, e, na medida em que a mesma crença é admitida por um grupo e repudiada por outro, surgem os conflitos que podem aumentar em intensidade até se tornarem violência física e moral, violência que o liberalismo procura combater e eliminar da sociedade civil. A questão então é como estabelecer e assegurar os direitos da consciência individual, delineando seus limites e sua esfera de atuação, para que, sem que a liberdade de consciência seja negada, a ordem civil seja mantida. Este artigo procura examinar o modo como esta questão foi tratada e desenvolvida no pensamento de John Locke, um dos pais do liberalismo.

## **Palavras-chave:**

Liberdade, consciência, lei natural, tolerância.

## ***Abstract***

One of the greatest issues of political liberalism is to deal with the plurality of opinions, religious and moral doctrines which are formed within civil society. A liberal theory cannot have as a principle the establishment of one single point of view as the true one. Rather, it is about keeping the peaceful coexistence of that diversity of thoughts and actions, because political liberalism seeks to recognize the plurality of views as a natural result of the free exercise of human reason. Each person, choosing one or other belief, acts in accordance with it, and, to the extent that the same belief is accepted by a group and rejected by another, there come to be the conflicts which can turn into moral and physical violence; violence that political liberalism opposes and tries to eliminate from civil society. The question then is how to establish and ensure the rights of individual conscience, outlining its limits, so that without denying freedom of conscience, civil order is kept. The purpose of this paper is to show how John Locke, one of the fathers of political liberalism, addressed and developed this question.

## ***Keywords***

Freedom, conscience, natural law, tolerance.

## Introdução

Este artigo tem como objetivo analisar o tratamento dado por Locke ao problema da liberdade de consciência. O problema surge quando a garantia do direito de liberdade de consciência ameaça a ordem civil mantida pelo Estado. De que forma isto acontece? Na época de Locke as disputas religiosas sobre a liberdade de culto frequentemente levavam os disputantes a questionar a autoridade do Estado, pois naquele tempo Estado e Igreja ainda não tinham sido politicamente separados.

Este trabalho apresenta o desenvolvimento da argumentação lockeana, partindo dos escritos de sua juventude e terminando com os escritos da maturidade. Na primeira parte, exponho o problema da consciência individual e da separação do Estado e da Igreja no *Ensaio sobre a tolerância*, escrito por Locke em 1667. Já na segunda, trato das posições defendidas pelo mesmo autor em sua *Carta sobre a tolerância*, publicada mais de vinte anos depois, que além de reforçar a separação entre Igreja e Estado irá argumentar a necessidade do estabelecimento de uma política da tolerância para com a diversidade religiosa. Na terceira e última parte mostro como Locke lida com a questão do direito de resistência, que de certo modo, como veremos, é um desdobramento do problema da liberdade de consciência.

### 1. O problema da consciência individual no *Ensaio sobre a tolerância* (1667)

A partir de 1667, com a redação do *Ensaio sobre a tolerância*,<sup>1</sup> Locke passa a desenvolver a tese de que a liberdade de consciência é um direito natural. Nosso propósito aqui é mostrar que a ideia lockeana de tolerância lida com a dificuldade de conciliar as necessidades, antagônicas por vezes, das esferas do público e do privado. E que a forma principal que ele encontrou de equacionar o problema da liberdade de consciência (poder privado), de um lado, e da autoridade do governo (poder público), de outro, foi o da separação das esferas da Igreja e do Estado.

No parágrafo inicial do *Ensaio sobre a tolerância*, Locke afirma que:

---

<sup>1</sup> A composição do *Ensaio sobre a tolerância* marca uma mudança no pensamento político de Locke, ele se distancia do modelo hobbesiano de Estado absoluto e ruma em direção a uma concepção de Estado liberal. A mudança ocorre a partir do momento em que Locke se associa a Anthony Ashley Cooper (1621-1683), futuro Primeiro Conde de Shaftesbury (não confundir com o neto dele, o Terceiro Conde de Shaftesbury (1671-1713), que ficou famoso por suas obras filosóficas).

Na questão da liberdade de consciência, a qual vem sendo há alguns anos tão comentada entre nós, uma coisa que tem atrapalhado a questão, e mantido a disputa, e aumentado a animosidade, tem sido, eu acredito, isto: que ambos os lados tem com igual zelo e engano engrandecido suas pretensões, enquanto um lado prega a obediência absoluta, e o outro reivindica liberdade universal em matéria de consciência, sem assinalar que coisas são aquelas que possuem o título à liberdade, ou mostrar os limites da imposição e da obediência. (LOCKE: 2003, p. 186, tradução minha)

O primeiro passo dado por Locke rumo à defesa da tolerância é tratar da separação entre os poderes da Igreja e do Estado. A esse respeito, Polin observa que:

Examinando a competência do governo civil em matéria de religião *e guiado por sua concepção de liberdade do juízo*, essencial a todo ser humano, ele toma como ponto de partida a distinção, aparentemente evidente e clara, das funções do Estado com as da Igreja (...) Assim Locke acredita ter estabelecido os fundamentos, ao mesmo tempo teóricos e práticos, da tolerância. (POLIN: 2004, p. 23)

A separação das duas esferas tem como objetivo pôr um fim aos conflitos decorrentes do sectarismo religioso e assegurar, desta forma, a paz. Locke defende o argumento de que tanto o poder da Igreja quanto o do Estado possuem limites bem claros. A Igreja deve tratar tão somente dos assuntos espirituais, ao passo que o Estado deve tratar unicamente dos assuntos temporais.

A relação entre indivíduo e Estado assume novos contornos dentro desta separação das esferas do espiritual e do temporal, do público e do privado. Como observa Wootton, embora o culto fosse uma atividade coletiva, não era um ato público, uma vez que se tratava de uma comunicação entre o indivíduo e Deus. Deste modo, diz Wootton, a distinção lockeana entre o público e o privado, “distinção que se tornou característica do liberalismo, torna o *Ensaio sobre a tolerância* um dos textos fundadores da tradição liberal” (WOOTTON: 2003, p. 38, tradução minha).

Se por um lado a separação das esferas do poder da Igreja e do Estado é o primeiro passo a ser dado para assegurar a segurança e paz civil, assim como a propriedade do indivíduo, por outro lado a tolerância ainda precisa ser afirmada numa pluralidade de opiniões. Se não houver o respeito pelas opiniões diversas que podem e devem surgir dentro do corpo político, tanto na esfera do secular quanto do espiritual, então a sociedade sempre viverá sob a constante ameaça de desordem civil. É com este intuito que Locke irá dar atenção especial ao problema da diversidade de opiniões e dos limites dentro dos quais cabe ao governo assumir controle da mesma.

Deste modo Locke irá classificar (com referência à tolerância) as ações e opiniões humanas em: a) aquelas que não dizem respeito ao governo e à sociedade, ou seja, que são

puramente especulativas, b) ações e opiniões que embora sejam moralmente neutras dizem respeito à sociedade, isto é, ações e opiniões relativas à prática em questões indiferentes, e c) aquelas que além de serem moralmente boas ou más em si mesmas, também dizem respeito à vida em sociedade, em outras palavras, as ações e opiniões que concernem aos vícios e às virtudes. Em seguida, declara que apenas o primeiro tipo (opiniões especulativas e culto divino) tem um direito universal e absoluto à tolerância. As ações e opiniões do segundo tipo também podem ser toleradas, mas apenas na medida em que não causem “distúrbios ao Estado ou inconveniências à comunidade”. (LOCKE: 2003, pp. 187-188)

O ponto aqui, para Locke, é deixar claro que a liberdade de consciência deve possuir limites bem definidos, isto é:

a consciência ou persuasão do indivíduo não pode possivelmente ser a medida pela qual o governo pode ou deveria enquadrar suas leis, as quais deveriam ser adequadas ao bem de todos seus indivíduos, e não às persuasões de uma parte, as quais frequentemente sendo contrárias umas das outras devem produzir leis contrárias (...). (LOCKE: 2003, p. 191, tradução minha)

Sendo assim, a consciência é livre dentro dos limites da esfera religiosa, mas, na esfera civil, ela tem de estar submetida à autoridade do governo. No tocante às formas de imposição referentes às questões de opinião, Locke reconhece três tipos no *Ensaio sobre a tolerância*. (a) o veto ou a proibição da publicação de uma opinião, (b) forçar a renúncia de uma opinião, e (c) compelir à declaração do consentimento a uma opinião contrária. Ele admite que o governo possa vetar ou proibir a publicação de uma opinião sediciosa, mas é contra a ideia de que o governo force um indivíduo a renunciar a uma de suas opiniões, ou, o que seria pior, que o indivíduo seja forçado a concordar com uma opinião contrária. Pois, ao invés de conduzir à paz e à segurança civil, através da persuasão da mente dos indivíduos, o que acontece é bem o contrário, eles se tornam ainda mais inimigos do governo (LOCKE: 2003, pp. 192-193).

Dunn observa que para entendermos melhor a ideia que Locke fazia de liberdade de consciência, devemos manter em mente que ele estava mais preocupado em afirmar a liberdade de culto do que a liberdade de expressão tal como podemos entender atualmente, a liberdade de agir sem nenhuma consideração pela autoridade de governo. Para Dunn, o direito à liberdade de consciência aos olhos de Locke “é fundamentalmente um direito de adorar Deus de uma forma que alguém pense ser o modo que Deus requer: um direito que se segue do dever de adorar Deus e é dificilmente inteligível sem o mesmo” (DUNN: 1995, p. 105, tradução minha).

Ao mesmo tempo em que a liberdade de consciência deve ser protegida como sendo um direito natural do indivíduo, Locke lembra que o direito de impor leis é a grande prerrogativa do governo. E ambos deveriam ser observados cuidadosamente para que nem o indivíduo e nem o governo se excedessem em suas reivindicações sob o pretexto de justiça. O problema é que as pessoas não seguem livremente os comandos de Deus (a lei natural) quando lhes é permitida a livre escolha guiada com base unicamente em suas próprias consciências. As consciências são suscetíveis à influência dos costumes e da educação. Por isso, diz Locke, o governo, por estranho que possa parecer, “não tem nada a ver com os vícios e a virtude moral” (LOCKE: 2003, p. 195), se ele tem que intervir nestas questões é somente quando elas tendem a provocar a desordem civil, mas, em princípio, ele não legisla sobre questões necessárias (prescrições da lei natural) , apenas sobre as questões indiferentes (prescrições da lei civil).

## **2. A Carta sobre a tolerância (1689)**

Na *Carta sobre a tolerância* Locke irá defender com mais rigor e clareza a separação entre Igreja e Estado. De início trata-se de distinguir a finalidade de ambas as esferas. Ao contrapor o propósito da Igreja em relação ao do Estado ele afirma que “a função da verdadeira religião é coisa bem diferente. Ela não é instituída (...) para exercer a força compulsiva; mas para regular as vidas dos homens de acordo com as regras da virtude e da misericórdia” (LOCKE: 2003, p. 390, tradução minha). Em outras palavras, a finalidade da Igreja é a de fazer com que os homens vivam em sociedade segundo a lei natural. Para Locke, é de fundamental importância distinguir exatamente o papel do governo civil do da religião (LOCKE: 2003, p. 393). Ele afirma que “a república (...) parece ser uma sociedade de homens constituída apenas para a busca, preservação, e avanço de seus interesses civis” (LOCKE: 2003, p. 393, tradução minha).

Locke menciona alguns exemplos de interesses civis, tais como: a vida, a liberdade, a saúde, o dinheiro, imóveis, etc. Toda a jurisdição do governo está limitada a tais interesses civis; todo seu poder, direito e domínio sobre seus cidadãos resume-se ao cuidado e dever de promover a segurança daqueles interesses. Do mesmo modo, Locke escreve no *Segundo Tratado sobre o Governo* que “o principal e mais importante fim, portanto, dos homens

reunirem-se em repúblicas, e se submeterem a governos, é a preservação de suas propriedades” (LOCKE, 2005: p. 350, tradução minha).

O governo não deve interferir na escolha que seus cidadãos fazem de suas religiões. Isto porque o uso da força não gera crença, e esta é vital para a verdadeira fé. O livre exercício da religião deve ser acompanhado da verdadeira fé, o único caminho seguro para a salvação das almas. Nenhum homem deve confiar a nenhum governo a salvação de sua alma, assim como conformar sua fé aos ditados de um outro. Para Locke, “toda a vida e poder da verdadeira religião consistem na persuasão completa e interna da mente; e a fé não é fé sem crença” (LOCKE, 2003: p. 394, tradução minha).

O poder do governo limita-se ao âmbito das ações externas, ao passo que o da religião situa-se na esfera da persuasão interna da mente. A natureza do entendimento, para Locke, é tal “que ele não pode ser compelido a acreditar em qualquer coisa pela força externa” (LOCKE, 2003: p. 395, tradução minha). Locke entende que o governo, assim como qualquer indivíduo, pode e deve valer-se de argumentos a fim de conduzir os homens em direção às ações que resultem no bem comum. Porém, ele observa, devemos ter em mente a diferença entre comandar e persuadir. Tanto o governo quanto o indivíduo podem tentar persuadir, mas o comando é prerrogativa exclusiva do governo. A diferença é que o comando se dá através de leis e não de argumentos, como é o caso da persuasão. Além disso, cabe lembrar que uma lei não possui nenhuma força se não for acompanhada de penalidades. Mas, declara Locke, “penalidades neste caso são absolutamente impertinentes, pois elas não são apropriadas para convencer a mente” (LOCKE, 2003: p. 395, tradução minha).

Desta forma Locke conclui que o governo não deve e nem tem como se intrometer nas matérias de fé. Em primeiro lugar porque a salvação das almas é a finalidade da Igreja, enquanto que a sua é a preservação da paz e dos interesses civis. Em segundo lugar existe a questão psicológica da crença e da sua relação com a fé. Neste caso as leis do governo são completamente impotentes, uma vez que elas operam no esquema força-punição, e, no caso da persuasão e da fé dos homens, o uso da força é ineficaz. Para Locke, “é apenas a luz e a evidência que podem produzir mudança nas opiniões dos homens” (LOCKE, 2003: p. 395, tradução minha).

A religião, por outro lado, não teria nada que ver com interesses civis. O papel dela se resume ao zelo da alma na vida futura. Ao considerar o que é uma Igreja, Locke dirá que “uma Igreja, então, eu tenho como sendo uma sociedade voluntária de homens, unindo a si

mesmos de livre acordo com vista ao culto público de Deus, de tal modo que eles julguem aceitável a Ele, e eficaz na salvação de suas almas” (LOCKE, 2003: p. 396, tradução minha).

Para Locke, as diferentes interpretações que os homens fazem da Bíblia tornam inevitável o fato de que seitas diferentes se formem no interior da sociedade civil. Os pré-requisitos para a salvação das almas deveriam ser limitados aos preceitos essenciais do credo cristão: o amor ao próximo, a fé em Cristo, a crença na vida eterna, etc. Questões de ordem circunstancial, tais como a organização do culto religioso, deveriam ser tratadas como questões indiferentes, pois não comprometem nem a paz da sociedade e nem a salvação das almas.

Por tratar-se de uma associação voluntária de homens, qualquer membro de uma Igreja é livre para a ela unir-se ou dela separar-se a qualquer momento. A Igreja, por outro lado, não pode em hipótese alguma forçar alguém a unir-se a ela ou submeter-se à sua autoridade. “As armas pelas quais os membros desta sociedade devem ser mantidos dentro de seus deveres são exortações, admoestações e conselhos” (LOCKE, 2003: p. 399, tradução minha).

Como o uso da força é direito exclusivo do governo, segue-se que “nenhum homem tem qualquer direito, de forma alguma, de prejudicar outra pessoa em seu gozo civil por ser ela de outra Igreja ou religião” (LOCKE, 2003: p. 400, tradução minha). O princípio da tolerância também se aplica às Igrejas tidas elas mesmas como pessoas. Em outras palavras, não deve haver conflitos entre as Igrejas também. A questão é que cada Igreja acredita ser a verdadeira, ao passo que todas as outras devem ser consideradas heréticas. De tal forma que a controvérsia entre as Igrejas a respeito da verdade de suas doutrinas é interminável e não há juiz na terra que possa dar cabo à disputa.

Sendo assim, uma vez que tanto a Igreja quanto o Estado possuem propósitos diferentes, Locke vê como necessária a completa separação das duas esferas. Ele observa que “os limites em ambos os lados são fixos e imóveis. (...) essas duas sociedades (...) são em sua origem, finalidade, função, e em tudo mais perfeitamente distintas e infinitamente diferentes uma da outra” (LOCKE, 2003: p. 403, tradução minha).

O reconhecimento da natureza distinta das duas esferas e da separação das mesmas dentro da sociedade civil é o que faz com que Locke possa defender a liberdade de consciência. Esta somente representa uma ameaça ao poder do governo quando ela opera dentro da esfera secular. Mas, se tomarmos o cuidado de separar o secular do espiritual, então é possível existir liberdade de consciência, desde que a mesma fique limitada à esfera da

religião. Locke estabelece como condição fundamental para o verdadeiro e livre exercício da religião que o homem deve seguir os ditados de sua consciência. Desta perspectiva, a liberdade de consciência mais do que tolerada passa a ser um direito natural do homem. Locke, em nome da tolerância e da paz civil, entende que certos aspectos do culto religioso, ainda que indiferentes, não devem ser comandados pelo governo, pela simples razão de que muitos deles não representam ameaça ao poder do governo. Além disso, comandar um indivíduo a praticar ações contrárias ao que dita sua consciência é, na verdade, condená-lo a pecar contra sua religião, o que é o mesmo que colocar a salvação de sua alma em risco, o que não condiz com a função do governo. Via de regra, o governo não deveria tolerar nada contrário à lei natural, nem as Igrejas deveriam instituir qualquer coisa que fosse contrário à lei de Deus. “O que quer que seja permitido na república não pode ser proibido pelo governo na Igreja” (LOCKE, 2003: p. 415, tradução minha).

Ocorre assim que, em se tratando de religião, podemos distinguir o problema do culto religioso (que representa a parte prática), da questão dos artigos de fé (que representam a parte espiritual). Os artigos de fé são, segundo Locke, meramente opiniões especulativas, e por isso não trazem risco à ordem civil. Para ele “a função das leis não é estabelecer a verdade das opiniões, mas a segurança e proteção da república, e dos bens e pessoa de cada homem em particular” (LOCKE, 2003: p. 420, tradução minha).

Tanto o governo quanto a religião concorrem para o bem estar e a felicidade do homem. A separação das duas esferas equivale à separação das duas dimensões da natureza humana, a interna e a externa. Para Locke: “as ações morais pertencem, assim, à jurisdição tanto da corte interna quanto da externa (...) digo, *tanto ao governo quanto à consciência*” (LOCKE, 2003: p. 421, tradução minha). Deste modo, longe de negar os apelos da liberdade de consciência, Locke acaba por reconhecer a consciência como o governante interno de nossas ações. Mas só consegue chegar neste ponto após haver primeiramente estabelecido a separação entre Igreja e Estado, assim como conferido à lei natural o estatuto de fundamento absoluto da moral, a verdadeira medida do justo e do injusto, expressão da vontade divina e da natureza racional humana.

Ao aceitar que a lei natural é a medida de nossas ações em todos os aspectos de nossa vida, seja no âmbito do público ou do privado, do espiritual ou do temporal, Locke defende a tese de que temos que separar a Igreja do Estado se quisermos preservar a liberdade de consciência sem que isso resulte na destruição do governo, já que isto, em última análise,



levaria à dissolução da sociedade e ao estado de guerra. Assegurada a liberdade de consciência, e respeitada a separação entre Igreja e Estado, todas as divergências decorrentes do sectarismo religioso cessariam:

(...) se a lei da tolerância fosse de uma vez estabelecida de modo que todas as Igrejas fossem obrigadas a estabelecer a tolerância como o fundamento de sua própria liberdade; e ensinassem que a liberdade de consciência é o direito natural de cada homem. (...) O estabelecimento desta única questão eliminaria todo o fundamento das reclamações e tumultos em nome da consciência. (LOCKE, 2003: p. 427, tradução minha)

### 3. Os limites da liberdade de consciência e da autoridade civil

Locke se esforçou por estabelecer os fundamentos teóricos e práticos da tolerância como solução para o problema da desordem civil, ao mesmo tempo em que procurou garantir os direitos individuais dentro de uma sociedade civil. Devemos lembrar que, para Locke, o princípio segundo o qual o governo tem o dever de assegurar o bem público significa, em última análise, o dever que ele tem de assegurar a vida, a liberdade e a propriedade de *cada indivíduo*.

A garantia que o cidadão possui de que o governo irá cumprir com seu dever leva em conta a existência da lei natural. Isto porque o governo deve, em princípio, executar os ditados da lei natural, a lei da razão. O Estado de Locke é um Estado racional. É no uso da razão que o Estado se eleva acima dos impulsos das paixões que guiam o homem não no estado de natureza, pois ali também a lei da razão opera, mas sim no estado de ignorância.

Não obstante, para Locke, os direitos individuais são protegidos e garantidos na medida em que eles concorrem para a preservação do bem de todos. Um indivíduo deve ter sempre em mente sua responsabilidade com sua pátria. De acordo com Locke, é o “dever indispensável de cada homem fazer tudo que ele puder por seu país; e eu não vejo que diferença enxerga entre si próprio e seu gado aquele que vive sem este pensamento” (LOCKE, 1996: p. 7, tradução minha). É condição para a paz e a ordem civil que os cidadãos de um Estado, ou ao menos a maior parte deles, e especialmente aqueles que estão no governo, sejam instruídos. Quando isto não acontece, corre-se o risco de um retorno ao estado de guerra. Se o risco de desordem surge quando o povo ignorante questiona a autoridade do governo, e pequenas parcelas da comunidade promovem o tumulto, também é verdade que um governo que abuse de seu poder em benefício próprio incite a ira dos cidadãos. Um Estado liberal, como o proposto por Locke, garante o direito de resistência num caso como

este último. Esse direito de resistência está diretamente ligado à liberdade de consciência, pois sem essa liberdade a resistência seria ilegal e sem a consciência sequer haveria divergência de opiniões entre o indivíduo e seu governo.

Devemos lembrar que, segundo Locke, os homens escolhem de livre e espontânea vontade entrar na sociedade civil. No modelo lockeano a passagem do estado de natureza para sociedade civil garante aos indivíduos a preservação da maior parte dos direitos que possuía no estado de natureza (BOBBIO: 1997, p. 223).<sup>2</sup> Para Locke, a instauração da sociedade civil não suprime a sociedade natural, ao contrário, como observa Bobbio, ela conserva e aperfeiçoa esta última. Parte importante da vida humana se desenvolve naturalmente antes da passagem ao estado civil, como a vida religiosa e a família, por exemplo.

Em Hobbes, por outro lado, prevalece a dicotomia estado de natureza *vs.* estado civil. Não existe um meio termo. Não existem sociedades parciais, todo o poder deve estar concentrado na figura do soberano. Uma vez instituído o governo civil, não há como resistir ao seu poder. Isto porque o súdito transferiu ao soberano o direito de estabelecer o que é justo e o que é injusto. O direito de resistência não faz parte da filosofia hobbesiana, muito menos a ideia de tolerância com comunidades de opiniões contrárias às do soberano. A única exceção possível no modelo hobbesiano é o caso de desobediência em situações em que a vida do súdito é ameaçada por uma ordem do soberano. Isto acontece porque neste caso o valor primordial pelo qual o homem aceitou entrar na sociedade civil é ameaçado, este valor fundamental é a vida, e a sua preservação é uma prescrição da lei natural. Mas, embora Hobbes admita que é legítimo que o súdito resista, ele não chega ao ponto de dizer que o soberano não tem o direito de condenar o súdito à morte. O que acontece nesse caso, como observa Bobbio, é que ocorre uma volta ao estado de natureza, e o que vale é a imposição da força do mais forte, pois ao voltar-se contra a decisão do soberano, o súdito está abandonando a sociedade civil e retornando ao estado de natureza, que é um estado de guerra para Hobbes. Sendo assim, Hobbes declara que “a natureza desta ofensa consiste na renúncia à sujeição, que é um regresso à condição de guerra a que vulgarmente se chama rebelião, e os que assim

---

<sup>2</sup> Bobbio afirma que “(...) o que caracteriza o contrato social de Locke, em confronto com o de Hobbes, é o fato de que a renúncia aos direitos naturais, em vez de ser *quase total* – abrangendo todos os direitos, exceto o direito à vida -, é *parcial*, compreendendo somente o direito de fazer justiça por si mesmo, o qual (...) era o motivo principal da degeneração do estado de natureza em estado de guerra: em vez de renunciar a todos os direitos, exceto um, na concepção de Locke, os associados conservam todos eles, com uma única exceção”. (BOBBIO: 1997, p.223). Gobetti observa que para Locke “(...) tanto no estado de natureza quanto na sociedade, eles [os cidadãos] permanecem portadores de direitos, pessoas capazes de agir de forma autônoma, e portanto detentores de uma esfera privada, ainda que limitada em tamanho e alcance”. (GOBETTI: 1992, p. 68, tradução minha).

ofendem não sofrem como súditos, mas como inimigos. Porque a *rebelião* é apenas a guerra renovada” (HOBBS: 2008, p. 269).

Se compararmos o modelo hobbesiano e o lockeano, veremos que o modelo do último se afasta do primeiro quando adota a tolerância como política de coesão social, o que no caso de Hobbes é incabível. Além disto, a ideia de separar a esfera da religião e a do governo também é algo alheio ao pensamento hobbesiano. Para Hobbes, o governante tem sempre de ser um só, caso contrário “seguem-se necessariamente a facção e a guerra civil na república, entre a *Igreja* e o *Estado* (...)” (HOBBS: 2008, p. 393).

No tocante à lei natural, para Locke, ela vigora no estado de natureza e é a medida das ações do governo na sociedade civil, ela é a eterna regra do justo e do injusto. Para Hobbes a lei natural não obriga, no sentido próprio do termo, no estado de natureza, e no estado civil ela é a expressão da vontade do soberano, é ele que nesse caso desempenha o papel de medida do justo e do injusto.

Além disso, como vimos, para Hobbes não existe o direito de resistência, pois quando o súdito se recusa a obedecer ao soberano ele automaticamente sai do estado civil. Locke procura de todas as formas estabelecer os princípios de uma sociedade política na qual o soberano e os súditos convivam em harmonia. No entanto, se houver divergência entre os dois, o súdito tem o direito de resistência.

Locke dedica o último capítulo de seu *Segundo tratado sobre o Governo civil* ao problema da dissolução do governo. Ele abre o capítulo chamando atenção para o fato de que existe uma diferença entre a dissolução do governo e dissolução da sociedade. Ele dá como exemplo de dissolução da sociedade (e conseqüentemente do governo, pois este não subsiste na ausência de sociedade) o caso desta ser conquistada por outra mais forte (LOCKE: 2005, p. 407). Por outro lado, a sociedade pode permanecer e apenas o governo desaparecer.

Segundo Locke, é através do poder legislativo que os homens formam um corpo político, é este último que lhes garante a segurança de suas vidas, liberdades e propriedades no estado civil. “Esta é a alma que dá forma, vida e unidade à república” (LOCKE: 2005, p. 407, tradução minha). A autoridade do legislativo, e seu direito de estabelecer leis, advém do acordo estabelecido entre os homens e da condição de que eles reconheçam o poder instituído. Quando alguém chega ao poder por meio da força e da violência, e tenta impor leis sobre os homens, estes não são obrigados a obedecer ao mesmo e “possuem completa liberdade para

resistir à força daqueles que sem autoridade lhes imporiam qualquer coisa” (LOCKE: 2005, p. 408, tradução minha).

Ser favorável a que a sociedade civil possa levantar-se contra um mau governo, diz Locke, não significa ser favorável a permitir ou legalizar a rebelião. Trata-se de afirmar não o uso da força com o intento de derrubar o governo, mas sim de declarar o direito de opor-se legalmente não a pessoas, mas sim à autoridade. Pois a autoridade também pode ser caracterizada como rebelde quando age contrariamente ao fim pelo qual foi instituída, a saber, a proteção das vidas, liberdades e propriedades de seus cidadãos (LOCKE: 2005, pp. 415-416).

Locke irá declarar que se, por um lado, a preservação da paz é uma das obrigações do governo, por outro, isso deve acontecer mais como uma consequência do seu dever primeiro, que é a preservação dos direitos individuais (liberdade, vida e propriedade), e menos como um fim em si mesmo, ou seja, da paz em nome da paz e a qualquer custo. Com efeito, ele observa que

A finalidade do governo é o bem da humanidade; e o que é melhor para a humanidade: que as pessoas devam sempre estar expostas à ilimitada vontade da tirania, ou que os governantes devessem às vezes poder ser opostos, quando eles crescem exorbitantemente no uso de seus poderes, e os empregam para a destruição, e não para a preservação das propriedades de seus povos?. (LOCKE: 2005, p. 417, tradução minha)

A questão então que surge quando o súdito resiste ao poder do soberano é: quem é o juiz? Ou em outras palavras, como resolver pacificamente e dentro dos ditados da lei natural as controvérsias entre os súditos e o soberano? A ideia de cada homem tomando decisões por si só, isolado de todo corpo político, ou seja, *exercitando a liberdade de consciência*, é um dos problemas centrais que Hobbes e Locke enfrentaram na busca da estabilidade política do corpo civil. A interpretação da lei da natureza, segundo Locke, é um aspecto tanto da esfera privada quanto da pública.

Para Hobbes, entretanto, a consciência do indivíduo, enquanto juiz das ações, não sobrevive no estado civil. Ele afirma que:

Nenhum de nós deve aceitar como juiz a sua razão ou consciência privada, mas a razão pública, isto é, a razão do supremo lugar-tenente de Deus. E sem dúvida já o escolhemos como juiz, se já lhe demos um poder soberano para fazer tudo quanto seja necessário para a nossa paz e defesa. (HOBBS: 2008, p. 374)

Deste modo, para Hobbes, na república “a lei é a consciência pública, pela qual ele já aceitou ser conduzido. Do contrário, em meio a tal diversidade de consciências particulares, que não passam de opiniões particulares, a república tem necessariamente de ser perturbada” (HOBBS: 2008, p. 274). É no estado de natureza, onde não existem leis civis, que “todo indivíduo particular é juiz das boas e más ações” (HOBBS: 2008, p. 273). Porém, no estado civil, é o soberano que assume o papel de juiz do certo e do errado.

Contudo, para Locke, a noção de consciência individual deve ser levada em consideração na abordagem da sociedade sob todos os pontos de vista, quer dizer, tanto sob a suposição do estado civil quanto sob a suposição do estado de natureza. No estado de natureza a consciência individual tem a lei natural para guiá-la. O homem no estado de natureza vive de acordo com a razão, e esta é a lei que ele deve obedecer (Cf. LOCKE: 2005, p. 280). Segundo Locke, um homem no estado de natureza que não siga os ditados da razão abdica de sua natureza humana e se degenera num animal (Cf. LOCKE: 2005, p. 273). A liberdade natural do homem no estado de natureza é a liberdade de estar livre de qualquer outra obrigação que não seja a de seguir a lei natural (Cf. LOCKE: 2005, p. 284). Em última análise, no estado de natureza a lei de Deus se resolve na consciência individual.

Já no estado civil, quando da dissolução do governo, não é a *consciência individual* que julga, mas antes, a *consciência pública*. Na situação em que o governo é dissolvido, cabe *aos homens* julgar, porque, como foi visto, a dissolução do governo não implica necessariamente na dissolução da sociedade que instituiu o mesmo. Em outras palavras, o fim do governo, diferentemente da perspectiva hobbesiana, não significa um retorno de imediato ao estado de natureza, onde cada homem julga por si mesmo. Na ausência do governo e permanência da sociedade os homens devem julgar como povo, e não como indivíduos.

Segundo Locke é o próprio povo que deve julgar, pois ele é a fonte do poder e da autoridade do governo. Da mesma forma que ele julga se o governo cumpre bem com suas funções, assim também ele deve julgar quando o mesmo governo não cumpre com as funções que lhe foram atribuídas (LOCKE: 2005, p. 426). “O poder que cada indivíduo deu à sociedade, quando ele ingressou nela, não pode nunca retornar aos indivíduos novamente, enquanto a sociedade durar, mas irá sempre permanecer na comunidade (...)” (LOCKE: 2005, pp. 427-428, tradução minha).<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> Cabe lembrar que, de acordo com Locke, é a renúncia ao poder executivo da lei natural que constitui o primeiro passo para que o estado de direito seja constituído. Este poder, de acordo com a passagem citada, não retorna ao indivíduo no caso da dissolução do governo, mas permanece na comunidade.

Em se tratando do estado civil operando em condições normais, ou seja, onde o governo exerce sua autoridade e poder de forma plena e sem impedimentos, a consciência individual, segundo Locke, é livre na *esfera da religião*, mas na esfera do governo ela está submetida a outras leis. Locke apresenta, no *Ensaio sobre o entendimento humano*, uma classificação das leis num esquema hierárquico. Nela, a lei natural é apresentada como a mais importante de todas. Locke torna a afirmar que Deus é o autor da regra pela qual os homens devem governar a si mesmos, a saber, a lei natural, e que esta é a “única verdadeira pedra de toque da retidão moral; e comparando [suas ações] com esta lei é que os homens julgam dos mais consideráveis bens e males morais” (LOCKE: 1997, p. 317, tradução minha). Em segundo lugar aparece a lei civil:

(...) a lei civil, a regra estabelecida pela república para as ações daqueles que pertencem a ela, é outra regra à qual os homens referem suas ações (...) Esta lei ninguém negligencia (...) que é a força da república, empenhada em proteger as vidas, liberdades, e posses daqueles que vivem de acordo com suas leis (...). (LOCKE: 1997, p. 317, tradução minha)

A terceira lei é denominada por Locke de lei da *reputação*. A ordem é substancial, pois deixa a entender que a lei da consciência individual só seria válida nos casos em que nenhuma das outras leis se pronunciasse. Locke estaria colocando a consciência individual abaixo da consciência pública, que ele chama de lei da reputação. A diferença entre Hobbes e Locke neste ponto é que para aquele a consciência pública se realiza na figura do soberano, e para este a consciência pública se realiza na figura do povo, da comunidade.

#### 4. Conclusão

Para Locke, o problema do apelo à liberdade de consciência surge quando não são estabelecidos limites à mesma. É contra a liberdade sem limites, e, principalmente, o direito de agir conforme os ditados de uma consciência desregrada que não reconhece a autoridade civil, que Locke se opõe.

A análise lockeana, que até certo ponto guarda pontos em comum com a análise hobbesiana, entende os ditados da consciência como sendo opiniões privadas. Estas opiniões carecem da força do conhecimento verdadeiro, são simplesmente julgamentos individuais que, na maior parte das vezes, são guiados pelas paixões e pelos interesses pessoais, e não pela razão. Hobbes e Locke observam que por não ser guiada pela razão, a consciência não pode ser o juiz do certo e do errado, do bem e do mal. Se cada indivíduo agisse, em todos os

momentos, unicamente de acordo com os ditames de sua consciência, então a autoridade do governo não se faria valer.

Para Hobbes, *grosso modo*, a solução encontrada foi negar o direito à liberdade de consciência, classificando-a como uma doutrina sediciosa que figura dentre as coisas que enfraquecem ou levam à dissolução de uma república. Segundo ele, ao entrar no estado civil, o súdito confere poder absoluto ao soberano, e, desta forma, abre mão do direito de ser seu próprio juiz em questões morais, transferindo ao soberano este poder. Lembremos, para Hobbes, no estado civil a lei é a consciência pública, que se resolve na figura do soberano, e de mais ninguém.

Locke tem um ponto de partida semelhante, na medida em que vê no fortalecimento da autoridade do governo um contraponto à liberdade de consciência. Porém, diferentemente de Hobbes, Locke busca encontrar o equilíbrio para a tensão existente entre os apelos à liberdade de consciência e a preservação da autoridade do governo, na medida em que faz a distinção entre a esfera do privado (da consciência) e a esfera do público (Estado).

A divisão dessas esferas é concretizada na separação dos poderes da Igreja e do Estado, e na atribuição de papéis diferentes para cada um. Ao Estado cabe assegurar a vida, a liberdade e a propriedade dos indivíduos. À Igreja cabe assegurar a salvação das almas. Conquanto os dois poderes exerçam funções distintas, ambos são regulados pelos ditames da lei natural.

### **Referências bibliográficas**

BOBBIO, N. **Locke e o direito natural**. Trad. Sérgio Bath. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

\_\_\_\_\_. **Thomas Hobbes**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1991.

DUNN, J. **The History of Political Theory and Other Essays**. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.

GOBETTI, D. **Private and public: individuals, households and body politics in Locke and Hutcheson**. New York: Routledge, 1992.

HOBBS, T. **Leviatã**. Tuck, R. (ed.). Trad. João Paulo Monteiro, Maria Beatriz Nizza da Silva e Cláudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

- LOCKE, J. **Some thoughts concerning education and Of the conduct of the understanding.** Grant, R.W. and Tarcov, N. (eds.). Indianapolis: Hackett Publishing, 1996.
- \_\_\_\_\_. **An essay concerning human understanding.** Woolhouse, R. (ed.). London: Penguin Classics, 1997.
- \_\_\_\_\_. **Political Writings.** Wootton, D. (ed.). Indianapolis: Hackett Publishing, 2003.
- \_\_\_\_\_. **Cartas sobre a tolerância.** São Paulo: Ícone Editora, 2004.
- \_\_\_\_\_. **Two treatises of government.** Laslett, P. (ed.). Cambridge: Cambridge University Press, 2005.
- POLIN, R. **Introdução.** In: LOCKE, John. **Cartas sobre a tolerância.** São Paulo: Ícone Editora, 2004.
- WOOTTON, D. **Introduction.** In: LOCKE, John. **Political Writings.** Indianapolis: Hackett Publishing, 2003.